|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSOPROTOCOLO | Protocolos Siccau nº 1263321/2021 e 1267833/2021 (CAU/RS) e nº 1244390/2021 e 1275523/2021 (CAU/SC) |
| INTERESSADO | CAU/RS e CAU/SC |
| ASSUNTO | Complementa e Atualiza as Deliberações CEF-CAU/BR nº 039, 060 e 061/2021 |
|  |
| DELIBERAÇÃO Nº 039/2022 – CEF-CAU/BR |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de reunião híbrida, na Sede do CAU/BR, no dia 7 de julho de 2022, no uso das competências que lhe conferem o art. 99 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando as deliberações CEF-CAU/BR nº 003/2021, 009/2021, 011/2021, 019/2021, 039/2021 e 039/2022 que orienta os CAU/UF quanto aos procedimentos a serem adotados nos casos de cadastro de cursos, requerimentos de registros de egressos e denúncias ateinentes a cursos na modalidade à distância (EaD);

Considerando que o Protocolo Siccau nº 1267833/2021, encaminhado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), trata de proposição de alteração da Resolução CAU/BR nº 18, de 2 de março de 2012, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no CAU;

Considerando que a referida proposição diz respeito ao registro profissional de egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo ofertados na modalidade EaD;

Considerando as Deliberações CEF-CAU/BR nº 060 e 061/2021 que orientam ações quanto a denúncias referentes ao ensino;

Considerando o Protocolo Siccau nº 1261247/2021, referente ao Processo Tese EaD, no qual estão apensados os documentos e as tratativas pertinentes à regulamentação da temática ensino à distância no âmbito do CAU;

Considerando que as referidas deliberações foram apensadas ao Processo Tese EaD, Protocolo Siccau nº 1261247/2021, acima referido;

Considerando que os conteúdos das referidas deliberações se encontram contemplados e direcionados especificamente pelas Deliberações CEF-CAU/BR nº 003/2021, 011/2021 e 019/2021, e

Considerando que os estudos realizados pela Comissão Temporária de Registro (CTR-CAU/BR) que tratam sobre *concessão e alteração do registro profissional de arquiteto e urbanista no CAU, sobre registro de título complementar, e dá outras providências*, Protocolo Siccau nº 1312962/2021, deverão ser complementados e atualizados com vistas a incluir regulamentação acerca do registro de egressos na modalidade EaD.

**DELIBERA:**

1. Agradecer ao CAU/RS, em especial à sua CEF, pelas fundamentais contribuições atinentes à regulamentação do registro de egressos na modalidade EaD, tanto no âmbito interno do sistema CAU quanto no esforço de comunicação com a sociedade e informar que essas contribuições se encontram apensadas ao Processo Tese EaD, Protocolo Siccau nº 1261247/2021, que trata especificamente do tema.
2. Agradecer ao CAU/SC, em especial à sua CEF, pelo zelo com que tem tratado a questão e informar que estudos e proposições no sentido de normatizar a ação do CAU quanto a denúncias referentes a cursos na modalidade EaD se encontram em andamento, em fase final de elaboração e que suas contribuições se encontram apensadas ao Processo Tese EaD, Protocolo Siccau nº 1261247/2021, que trata especificamente do tema.
3. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Encaminhar os autos à Presidência  | 3 dias |
| 2 | Gabinete | Encaminhar os autos aos CAU/UF para providências | 5 dias |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília, 7 de julho de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| **VALTER LUIS CALDANA JUNIOR** Coordenador | **MÁRCIO RODRIGO DE CARVALHO**Membro |
| **DANIELA BEZERRA KIPPER**Membro | ;;;**HUMBERTO MAURO ANDRADE CRUZ** Membro |
| **GRETE SOARES PFLUEGER** Membro | **RICARDO SOARES MASCARELLO** Membro |